

LEI MUNICIPAL Nº 1.554, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a atualização do salário mínimo no âmbito do Município de Altinho-PE, em conformidade com o Decreto Federal nº 12.797/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado, no âmbito do Município de Altinho-PE, o salário mínimo no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 12.797, de 2025.

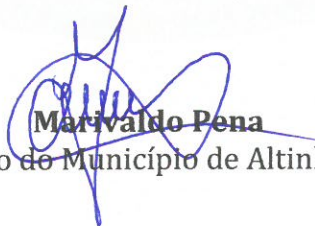
Art. 2º O valor estabelecido no artigo anterior aplica-se aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como aos empregados públicos e contratados, sempre que não haja piso salarial específico previsto em lei municipal ou instrumento normativo próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Altinho-PE, 09 de fevereiro de 2026.



Marivaldo Pena
Prefeito do Município de Altinho-PE

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422